



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto,46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax : (22) 2668-1118

LEI Nº 1.525/2010

DE 31 AGOSTO DE 2010.

**EMENTA: AUTORIZA A  
ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E  
ELE SANCIONA A SEGUINTE**

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$.532.000,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil Reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FUNTE	ORGÃO	COD	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	24	R\$ 480.000,00
09.02.23.695.0028.2.053.000	3.3.90.39	0102	FUMTUR	294	R\$ 52.000,00

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do ROYALTIES.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 31 de Agosto de 2010.

**MARCELLO CABREIRA XAVIER  
PREFEITO**